

Vitória, 28 de novembro de 2008.
C.Circular/CPL/181/2008

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 030/2008 – CESAN

Prezados Senhores:

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

“O valor máximo para esta concorrência é de R\$ 972.486,64. De que forma se chegaram a este valor?? Pois, no anexo I (jogo de planilhas) contém os valores para elaboração da proposta, mas como a CESAN chegou ao valor já citado?? Se o valor da soma dos itens descritos nas planilhas feitas pela CESAN totaliza R\$ 260.746,00, de onde vem os R\$ 711.740,61 restantes??? “ (sic)

RESPOSTA 01:

O valor da verba estabelecido no Edital 030/2008 é de R\$ 972.486,64 para o período de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

O valor acima citado foi obtido levando em conta o seguinte:

- I. Manutenção preventiva dos equipamentos existentes na **CESAN** (até a data do levantamento) e constantes no subitem 1.1.6 do item 1 - Objeto, Seção 2 do Edital;
- II. Atribuição de um percentual dos serviços com fornecimento de material a serem utilizados durante a vigência do contrato, conforme ANEXO I do Edital;
- III. Uma previsão de serviços relativos à instalação e remanejamento de condicionadores de ar de janela, conforme ANEXO I do Edital;

PERGUNTA 02:

“Nas planilhas apresentadas por este órgão, não possui quantidade das peças para se fazer a multiplicação para chegar no valor máximo dado, e nem se multiplicarmos por 12 meses, no caso, o valor superaria os R\$ 972.486,64.” (sic)

RESPOSTA 02:

O valor estabelecido no Edital refere-se à verba que está disponibilizada para todas as despesas presentes no Objeto do Edital, tendo em vista que não é possível prever quantos e quais equipamentos serão demandados para as manutenções corretiva e preventiva, tratando-se, portanto, de contrato de Verba - onde os serviços serão realizados em função da demanda. Diante do exposto, não é possível estabelecer quantitativos de serviços conforme questionado.

PERGUNTA 03:

“Gostaríamos de saber como foi elaborada tal proposta, para podermos nos adequar a mesma, e refazer a nossa com os valores corretos?” (sic)

RESPOSTA 03:

As empresas participantes deverão, portanto, informar na Carta Resumo da Proposta (Anexo II do Edital) o percentual de desconto que será aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na Planilha de Preços (Anexo I do Edital).

PERGUNTA 04:

“Solicitamos confirmar se efetivamente é necessária a apresentação da composição de custos unitários para todos os itens, lembrando que são mais de 700 itens.” (sic)

RESPOSTA 04 :

Favor desconsiderar a exigência contida na letra “c” do subitem 3.2.1 da Seção 2 – Condições Específicas do Edital.

Solicitamos incluir o item 4.8 – Preços da Seção 2 do Edital com a seguinte redação:

“A CESAN se reserva o direito de solicitar da contratada a composição unitária de custo de qualquer dos itens de serviços, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.”

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.



Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão de Licitação